



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06
S

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO OFÍCIO DE VETO Nº 122/2019 APOSTO AO PROJETO DE LEI
Nº107/2018.

Pretende o Exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal, opor Veto Total ao **Projeto de Lei nº 107/2018**, que " Modifica a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.031/64.

A propositura objetiva modifica a redação do Artigo , a qual no ofício de veto o Senhor Prefeito Municipal, alega que o "*Artigo 3º – Com exceção das sepulturas perpétuas ficam permitidas as transferências a qualquer título de concessão de terreno, nos cemitérios municipais*".

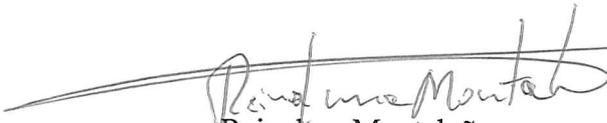
Embasada no parecer da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, entendemos que o veto em si, é legal e constitucional, pois é um direito e prerrogativa do chefe do Executivo amparado pela constituição Federal e pelo artigo 47 , da Lei Orgânica do Município.

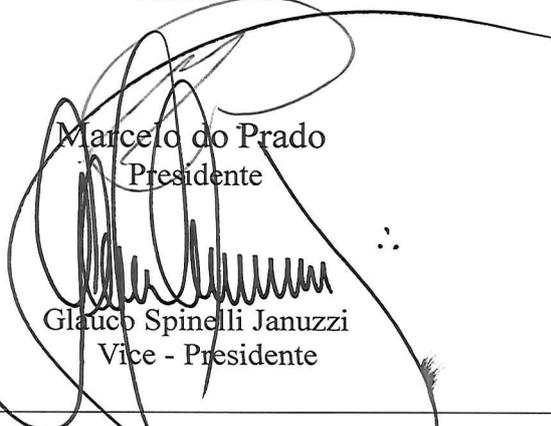
Portanto entendemos que o Veto Total ao Projeto de Lei é legal e constitucional.

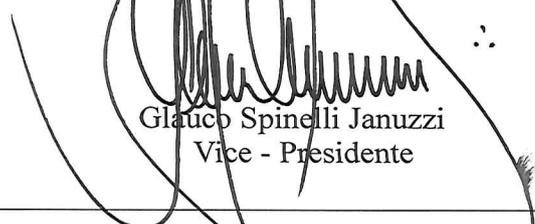
Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2019.


Reinalma Montalvão
Membro


Marcelo do Prado
Presidente


Gláucio Spinelli Januzzi
Vice - Presidente

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

1